



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL - SG
SECRETARIA DE PRODUTOS DE DEFESA - SEPROD
Esplanada dos Ministérios - Bloco "Q" - 3º Andar, Sala 314
CEP 70049-900 Brasília-DF
Telefone: (61) 3312-9003/(61) 3312-8753 seprod@defesa.gov.br

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES MÚTUAS
Nº005/SEPROD/2021-MD QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MINISTÉRIO DA DEFESA (MD) E A
FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS
CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS – FINATEC,
NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA DEFESA**, doravante denominado **MD**, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco “Q”, Plano Piloto, Brasília, DF, CEP 70049-900, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.277.610/0001-25, neste ato representado pelo Secretário de Produtos de Defesa, Senhor **MARCOS ROSAS DEGAUT PONTES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 961043 SSP-DF e inscrito no CPF sob o nº 428.874.611-68, nomeado pela Portaria nº 1.508/Casa Civil-PR, de 4 de abril de 2019, bem como com a delegação de competência para assinar Acordos de Cooperação ou outros instrumentos congêneres atinentes à sua área de atuação que não envolvam transferência de recursos financeiros, conforme Portaria GM-MD nº 869, de 22 de fevereiro de 2021, secundado pelo Diretor do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação, General de Divisão **LUIS ANTÔNIO DUIZIT BRITO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 026806012-6/EB e inscrito no CPF sob o nº 703.351.177-91, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2021, publicado no DOU nº 57, Seção 2 de 25 de março de 2021, de outro lado, **FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS (FINATEC)**, doravante denominada FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 37.116.704/0001-34, sediada na Universidade de Brasília, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Edifício **FINATEC**, Asa Norte, Brasília, DF, doravante denominada FINATEC, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Prof.º **AUGUSTO CÉSAR DE MENDONÇA BRASIL**, brasileiro, professor universitário, portador da Carteira de Identidade nº 3229092 – PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 187.412.582-15, residente em Brasília – DF, conforme Ata da ducentésima vigésima quarta reunião (extraordinária) do conselho superior da FINATEC, de Eleição do Representante Legal, também denominados Partícipes, quando referidos em conjunto, ou Partícipe, quando referidos individualmente.

24 B JE A

COMPETÊNCIA DO MD:

1. Propor os fundamentos para a formulação e a atualização da política de ciência, tecnologia e inovação de defesa, para o desenvolvimento tecnológico e a criação de novos Produtos de Defesa (PRODE), e acompanhar sua execução;
 2. Coordenar atividades de prospecção tecnológica nas áreas de interesse da defesa;
 3. Propor bases para a formulação e a atualização da política de ciência, tecnologia e inovação para a defesa e acompanhar sua execução;
 4. Avaliar, aperfeiçoar e coordenar o funcionamento do sistema de ciência, tecnologia e inovação de interesse da defesa; e
 5. Promover e acompanhar atividades de cooperação científica e tecnológica de interesse da defesa com instituições nacionais e internacionais.
- a) Que a FINATEC apoia as atividades empresariais intensivas em conhecimento e administra dois clusters Aeroespacial & Defesa e de Tecnologia da Informação & Comunicação, reconhecidos pelo Ministério de Ciência Tecnologia e Inovação e conveniados aos Ministério da Economia e Ministério das Relações Exteriores, tendo como principais objetivos o fortalecimento do elo entre governo, universidades e empresas em sinergia ao ambiente da FINATEC.

COMPETÊNCIA DO FINATEC

1. É um ambiente que promove ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo, sempre em busca do desenvolvimento das empresas e instituições vinculadas;
2. É o ponto de conexão entre empresas de todos os portes, universidades e institutos de pesquisa, políticas públicas e sociedade;
3. Está presente em todas as fases de um negócio, desde a ideia até a internacionalização;
4. Tem a missão de promover projetos de inovação integrando academia, empresas e o poder público; e
5. As demais competências estão relacionadas no Estatuto do FINATEC (nº SEI XXXX).

RESOLVEM:

Celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** em observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e à supremacia do interesse público, com o objetivo de conferir maior eficiência, eficácia e efetividade à gestão pública, maximizar os resultados institucionais, em conformidade com as condições dispostas nas cláusulas abaixo, nas quais registram suas intenções de atuação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** tem por objeto a união de esforços dos partícipes para definir as formas de incentivar e facilitar a integração entre o MD e a **FINATEC** a fim de fortalecer o elo entre Universidades, Indústria e Governo, visando a parcerias tecnológicas e promoção de negócios a partir do planejamento e da realização de visitas técnicas, eventos nacionais e internacionais para divulgar produtos, pesquisas,



serviços e empresas associadas referentes à área de Defesa e de Ciência, Tecnologia e Inovação e a sua interface com as demais Políticas Públicas;

1.2 - Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Protocolo de Intenções, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes; e

1.3 - Certifica-se a capacidade humana e operacional do MD e da **FINATEC** para cumprir as ações conjuntas às ações previstas no referido Protocolo de Intenções, pela especialização em ciência, tecnologia e inovação na área de Defesa dos partícipes, gestores e servidores envolvidos no Protocolo, tais como especialistas em gestão de projetos, tecnólogos, mestres, doutores e pós-doutores que compõem o quadro de servidores do DECTI e do **FINATEC**, que, além disso, pode contar com outros especialistas de diversos setores do MD e das Forças Singulares, e por parte do **FINATEC** com especialistas de diversas indústrias e *startups* de seu Polo Tecnológico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O (s) instrumento (s) específico (s) oriundos deste **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** serão celebrados com fundamentos a Lei nº 8.666/1993, considerando a ausência de regulamentação da Lei nº 14.133/2021 em torno do assunto (art. 184), cujo requisito é necessário para a sua adequada aplicação, à inteligência do Parecer nº 02/2021/CNMLC/CGU/AGU;

2.2 - Como prova regimental, acosta-se no processo desse Protocolo de Intenções Mútuas o Estatuto Social da FINATEC, (fazer menção aqui o documento que nomeou o Sr. Prof. **AUGUSTO CÉSAR DE MENDONÇA BRASIL** como Diretor-Presidente do **FINATEC**.)

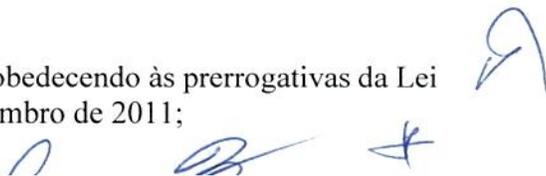
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS AÇÕES DECORRENTES DESTES PROTOCOLO DE INTENÇÕES

3.1 - A execução de Programas, Projetos e Atividades nas várias áreas de interesse comum decorrente do presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** serão objeto da assinatura prévia de instrumento(s) específico(s), que definirão as condições, os objetivos específicos, as responsabilidades técnicas e administrativas dos partícipes, os produtos, bem como os recursos financeiros envolvidos com a consequente forma de financiamento, que serão formalmente estabelecidos entre as partes nominadas interessadas em desenvolver atividades que promovam o aperfeiçoamento técnico e científico correlatos.

3.2 – As ações a serem desenvolvidas conjuntamente em prol do fortalecimento da base industrial de defesa poderão contemplar, entre outras:

3.2.1 – O planejamento e realização de visitas técnicas, seminários e outros eventos de natureza técnica em temas de comum interesse;

3.2.2 – O compartilhamento de informações e dados, obedecendo às prerrogativas da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;



3.2.3 – O incentivo aos estudos e desenvolvimento de produtos e serviços para áreas estratégicas ao desenvolvimento nacional;

3.2.4 – O intercâmbio de informações e dados não confidenciais relativos a interesses mútuos com outros países nas áreas de ciência, defesa, tecnologia e inovação;

3.2.5 – O planejamento de longo prazo e a realização de eventos para o fomento da comercialização e a divulgação de empresas, produtos e serviços;

3.2.6 – O planejamento e a participação em missões nacionais e internacionais para reconhecimento de tecnologias e estabelecimento de contatos para potenciais negociações comerciais;

3.2.7 – A elaboração de estudos técnicos e subsídios para o estabelecimento de políticas públicas; e

3.2.8 - Continuar certificando capacidade humana e operacional do MD e da **FINATEC** para cumprir as ações conjuntas às ações previstas no referido **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, conduzindo especializações em ciência, tecnologia e inovação na área de Defesa dos partícipes, formando gestores e servidores envolvidos no Protocolo, tais como especialistas em gestão de projetos, tecnólogos, mestres, doutores e pós-doutores que compõem o quadro de servidores dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** não implica compromissos financeiros, transferências de recursos ou encargos financeiros entre os partícipes e não gera direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou danos a equipamento, instalações e materiais emprestados por um partícipe ao outro; e

4.2 – Para a consecução de projetos, planos de trabalho, planos de atividades, obrigações, responsabilidades, encargos financeiros e transferências de recursos, os partícipes firmarão, para cada qual, um Instrumento específico adequado para este fim.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 – Este **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo celebrado pelos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - Os partícipes divulgarão a íntegra do Protocolo de Intenções e de eventuais termos aditivos em seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura.

6.2 - Os gestores para fiscalização do instrumento proposto serão o Ten Cel Av **NÉLSON ALEX ROSO**, brasileiro, divorciado, CPF nº 915863720-68, identidade nº 496543, e o



Ten Cel **JORGE ALBERTO VALLE DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF ° 042806717-45 e identidade nº 018750203-4.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

7.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos **PARTÍCIPES**, em decorrência das atividades inerentes ao presente Protocolo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA OITAVA - DO ENCERRAMENTO

8.1 O presente Protocolo de Intenções será extinto: a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo; b) por comunicação de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria; c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 – Os casos omissos surgidos durante a execução deste instrumento serão resolvidos administrativamente entre os partícipes, mediante entendimento dos respectivos representantes ou, quando necessário, por meio de Termo Aditivo, observadas, no que couber, as regras e princípios previstos na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

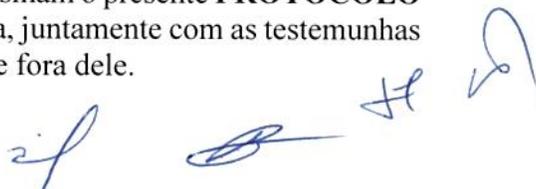
10.1 – Este **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** poderá ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto, mediante Termo Aditivo ou notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CÓPIAS

11.1 – Serão extraídas cópias do presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, destinando-se uma via para as seguintes Organizações:

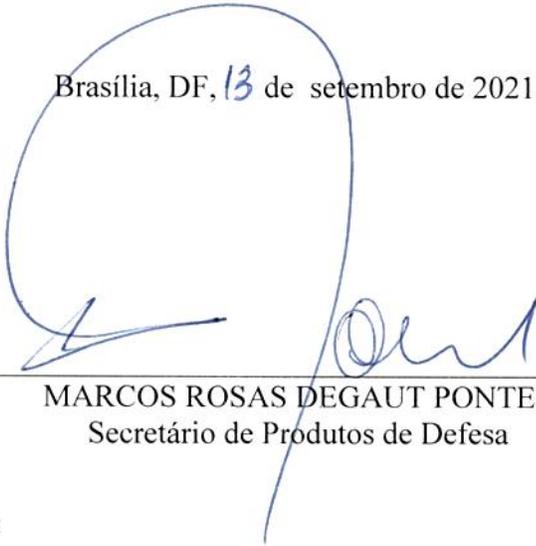
- Ministério da Defesa;
- Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – **FINATEC**; e
- Para publicação dos respectivos sítios eletrônicos dos partícipes.

E assim, por estarem justos e de acordos, os partícipes assinam o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produza os efeitos legais, em juízo e fora dele.



Brasília, DF, 13 de setembro de 2021.

Pelo MD:



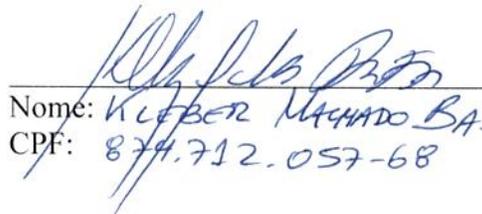
MARCOS ROSAS DEGAUT PONTES*
Secretário de Produtos de Defesa

Pela FINATEC:

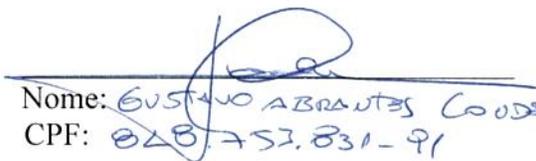


AUGUSTO CÉSAR DE MENDONÇA BRASIL
Diretor-Presidente

Testemunhas:



Nome: KLEBER MACHADO BASTOS
CPF: 874.712.057-68



Nome: GUSTAVO ABRANTES COUDELA
CPF: 028.757.831-91